



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 0017/2023 PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 04/04/2023, em sessão ordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã-SP, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à criar dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – Poder Executivo	R\$
02.02 – Departamento de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0002.2.004000 – Manutenção do departamento de Administração	
Criar - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR 07- Operações Crédito Interna	1.000.000,00
02 – Poder Executivo	
02.09 – Departamento de Obras e Serviços	
02.09.15.451.0007.2.027000 – Manutenção da Iluminação Pública	
Criar - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR 07- Operações Crédito Interna	1.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação à contratação de



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

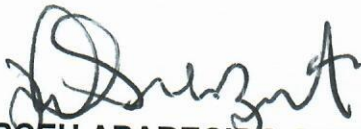
Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S. A., em conformidade com o artigo 43 § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 5 de abril de 2023.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal


CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara Municipal


SILVIO JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário


EVERTON ALVES FERREIRA
2º Secretário